

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO n° 009/2024.

Pregão Eletrônico n° 012/2024.
Protocolo – Aditivo n° 2594/2026.
Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ n° 44.707.469/0001-30, neste ato representado por sua Gestora Sra. Luciana Maria da Silva - CPF n° 000.759.401-16 – Decreto Municipal n° 066/2026 – 01 de abril de 2026, residente e domiciliado nesta cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

CONTRATADA: Agiplan Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n° 21.432.520/0001-43, com sede na Avenida Cândido Ribeiro n° 964, Centro, Ouvidor, Estado de Goiás – CEP: 75.715-000, neste ato representado pelo Sr. Ronicley Pereira da Costa, portador do CPF n° 939.827.631-34, RG n° 4378072 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Ouvidor, Estado de Goiás.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR, PRAZO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

1.1. Objeto: O objeto do presente instrumento é o aditivo de prazo é a prestação de serviços de conservação de espaços públicos, nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico n° 012/2024 e seus anexos que, independentemente de transcrição, vinculam-se a este termo.

1.1.1. Todos os serviços permanecem os originalmente contratados, devendo a contratada desenvolver, também, aqueles correlatos, semelhantes e necessários para a plena e eficiente entrega dos resultados firmados e esperados pela Administração Municipal.

1.2. Do valor: O valor do presente Termo permanece de **R\$ 4.102,85 (quatro mil cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)** mensais e de **R\$ 49.234,26 (quarenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)** para os **próximos 12 (doze) meses**, pagamentos condicionados à aprovação e atesto pelo Fiscal e Gestor Contratual.

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme originalmente contratado.

1.3. A vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados **a partir do dia 16 de junho de 2026**, prorrogável por igual e sucessivo período, conforme originalmente contratado.

1.4. O presente Termo vincula-se ao Contrato original em vigência, além de todas as demais disposições da **Lei Federal n° 14.133/21** e todas as demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA: 000498. ÓRGÃO: 000010 – FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. UNIDADE: 000007 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNÇÃO: 000012 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 000361 ENSINO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 001020 – PROG. DE ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL. PROJETO/ATIVIDADE: 4.028 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:

As regras e disposições sobre a execução dos serviços (continuidade) permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no **Contrato n° 009/2024** que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As regras sobre as obrigações das partes permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E DA FISCALIZAÇÃO:

As regras sobre os pagamentos e a fiscalização permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

As regras sobre a subcontratação permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As regras sobre as sanções administrativas permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

As regras sobre o regime de execução e sobre as alterações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES:

As regras sobre as vedações contratuais permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As regras sobre o recebimento dos serviços permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

As regras sobre as possibilidades de rescisão permanecem aquelas originalmente contratadas e especificadas no Contrato n° 009/2024 que, independentemente de transcrição, faz parte deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento no site oficial do Município de Ouvidor, bem como registrá-lo na plataforma do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO e nos demais meios oficiais obrigatórios, conforme praxe da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Ouvidor, 13 de maio de 2026.

Luciana Maria da Silva

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CNPJ nº 44.707.469/001-30.
Luciana Maria da Silva.
Gestora.

Ranely P. de Castro

CONTRATADA:
Agiplan Serviços Ltda.
CNPJ nº 21.432.520/0001-43.

Testemunhas:

[Signature] 009.430.651-60